



DATA DA REUNIÃO: DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E SETE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA SEDE DO MUNICÍPIO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS –PRESENTE.--

VEREADOR DR. JOÃO MANUEL MACHADO FARIA DE ABREU – PSD –PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS –PRESENTE.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA– PSD –FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS –PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ LUÍS DA SILVA PEREIRA MARTINS – PSD – PRESENTE A PARTIR DO ITEM QUATRO, INCLUSIVÉ.-----

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA SOFIA DA SILVA BARRETO – PSD –PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS –PRESENTE.-----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS.-----

Reunião : ORDINÁRIA

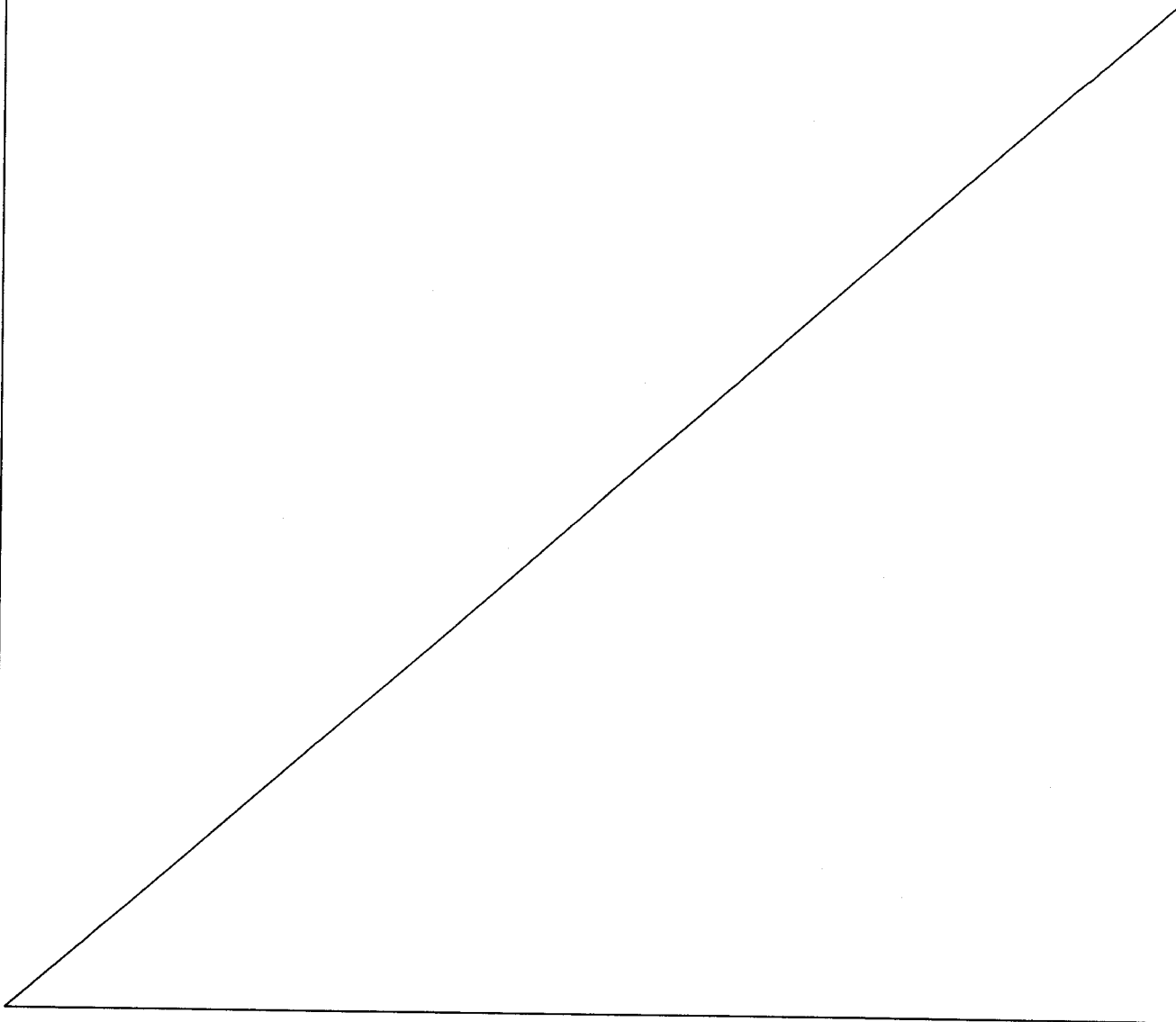


Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 9 Fl. 02
02 de Maio de 2007

SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA NOMEADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----



Reunião : ORDINÁRIA

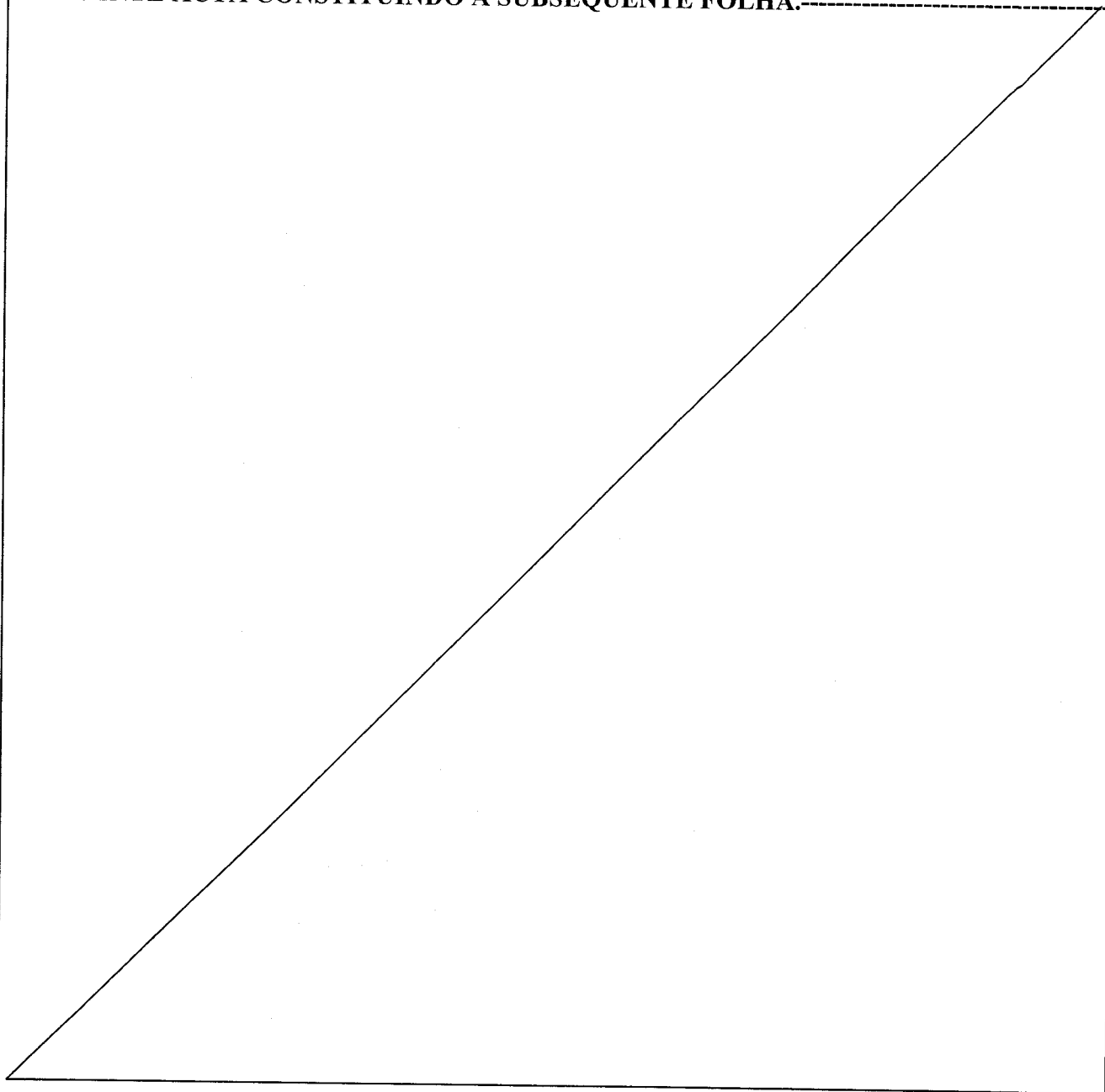


Câmara Municipal de Santo Tirso

Acta N.º 9 Fl. 03
02 de Maio de 2007

A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO A SUBSEQUENTE FOLHA.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02/MAIO/2007 – ACTA N.º 9

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da acta da última reunião ordinária (18/04/2007)
- 2 – Comunicação dos períodos de funcionamento, diário e semanal, das farmácias de oficina (Artigo 6º, nº1, do Decreto-Lei 53/2007, de 08 de Março): Conhecimento
- 3 – Protocolo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Segurança, I.P., o município de Santo Tirso e outros municípios e a Associação Sol do Ave - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Vale do Ave, tendo por objecto assegurar a elaboração do Plano de Acção dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social: Ratificação
- 4 – Aquisição pela via do direito privado de uma parcela de terreno destinada à ampliação do Cemitério de Sequeirô (parcela 2), propriedade de herdeiros de Deolinda da Silva Ferreira : Rectificação da deliberação Camarária de 04 de Abril de 2007 (item 7 da respectiva acta)
- 5 – Junta de Freguesia de Santo Tirso: Pavimentação e execução da rede de drenagem de águas pluviais na Travessa da Boavista: Subsídio
- 6 – Outros Subsídios.

- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 26 de Abril de 2007

Nota: Foi retirado de reunião o assunto constante do item quatro da presente ordem do dia.

O Presidente,

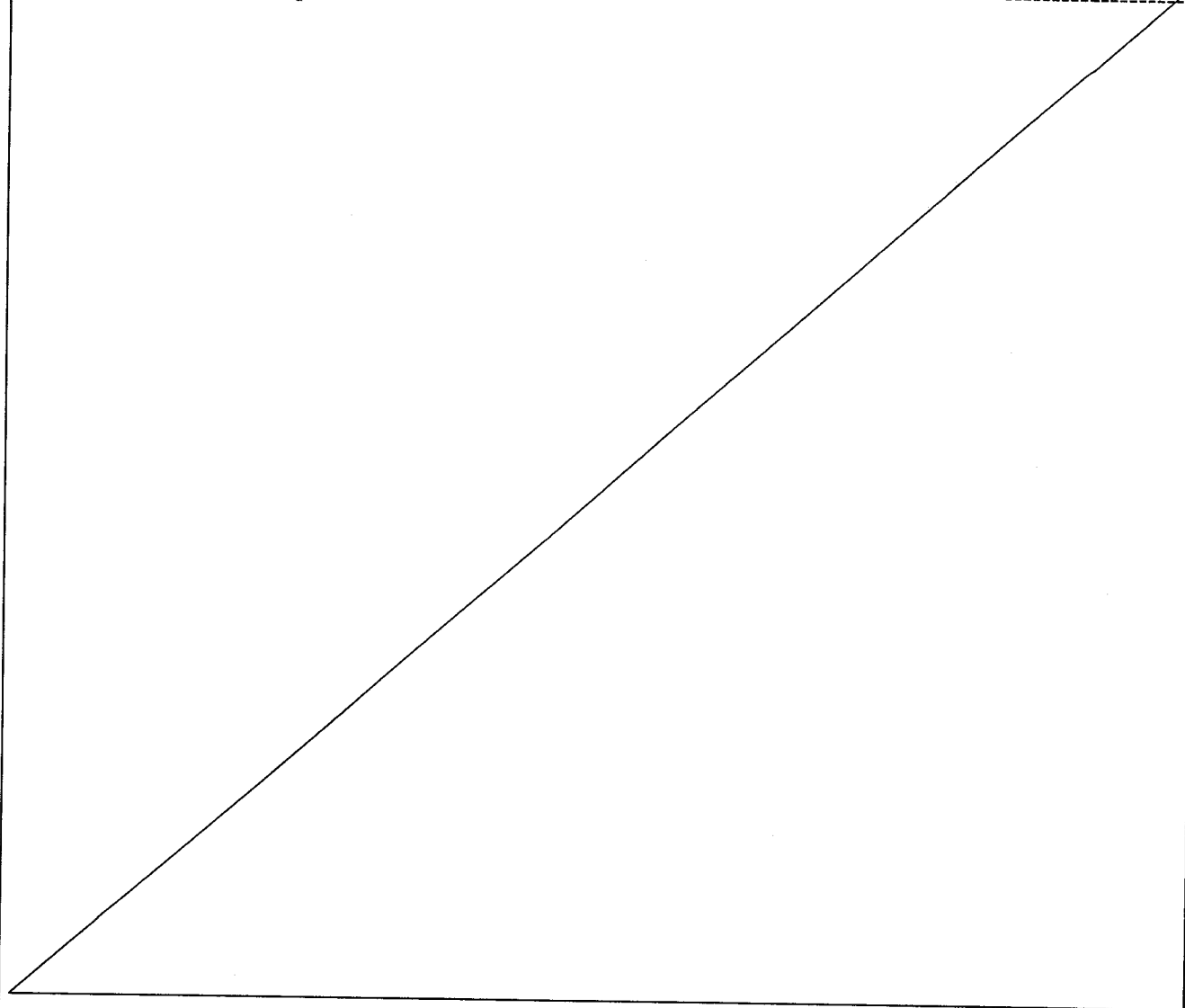


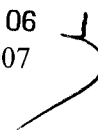
1. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (18/04/2007).-----

Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia dezoito de Abril findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.-----

A acta foi aprovada com sete votos a favor.-----





2. COMUNICAÇÃO DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO, DIÁRIO E SEMANAL, DAS FARMÁCIAS DE OFICINA (ARTIGO 6.º, Nº1, DO DECRETO-LEI 53/2007, DE 08 DE MARÇO): CONHECIMENTO.-----

Presentes ofícios das farmácias a seguir identificadas, a comunicar, em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei 53/2007, de 08 de Março, que regula o horário de funcionamento das farmácias de oficina, o seu período de funcionamento, diário e semanal.-----

- FARMÁCIA DAS FONTAÍNHAS - VILA DAS AVES:-----

Semana de não disponibilidade:-----

Período de funcionamento diário:-----

- das 8:30h às 20:30h, sem encerramento à hora de almoço, de Segunda a Sábado.-----

Período de funcionamento semanal: **72 horas**, nos termos acima indicados.-----

Semana de disponibilidade:-----

Período de funcionamento diário:-----

- das 8:30h às 24:00h, sem encerramento à hora de almoço e jantar, de Segunda a Sábado;

- das 9:00h às 23:00h, ao Domingo.-----

Período de funcionamento semanal: **107 horas**, nos termos acima indicados.-----

- FARMÁCIA POPULAR – S. MARTINHO DO CAMPO:-----

Período de funcionamento diário:-----

- das 9.00h h às 21.00h, de Segunda a Sexta – Feira;-----

- das 9.00h às 12.00h e das 14.00h às 19.00h, ao Sábado.-----

Período de funcionamento semanal: **68 horas**, nos termos acima indicados.-----

- FARMÁCIA LEITE COELHO, EM LAMELAS:-----

Período de funcionamento diário:-----

- das 9.00h às 20.00h, sem encerramento à hora de almoço, de Segunda a Sexta – Feira;--

- das 9.00h às 13.00h, ao Sábado.-----

Período de funcionamento semanal: **59 horas**, nos termos acima indicados.-----



A par do horário normal de funcionamento, esta farmácia trabalha em regime de disponibilidade.-----

- FARMÁCIA DE REBORDÕES:-----

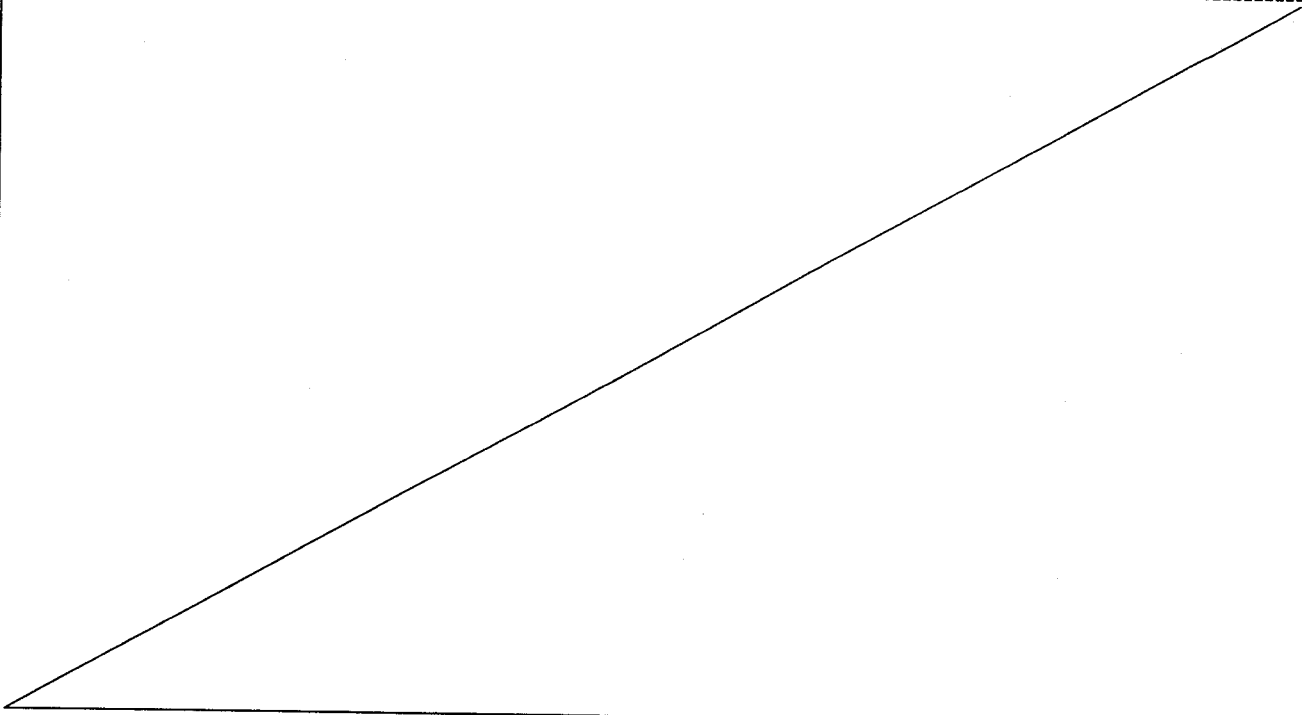
Período de funcionamento diário:-----

- das 9.00h às 20.00h, sem encerramento à hora de almoço, de Segunda a Sexta – Feira;---
- das 9.00h às 13.00h e das 15.00h às 19.00h, ao Sábado;-----
- das 9.30h às 12 h, ao Domingo e Feriados.-----

Período de funcionamento semanal: 65,5 horas, nos termos acima indicados.-----

Do expediente constam informações da Divisão Jurídica a informar que os horários adoptados pelas referidas farmácias obedecem aos limites fixados nos artigos 4º e 5º do referido diploma legal, e devem manter-se inalterados, no mínimo, durante seis meses, salvo motivos de força maior, devidamente justificados.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



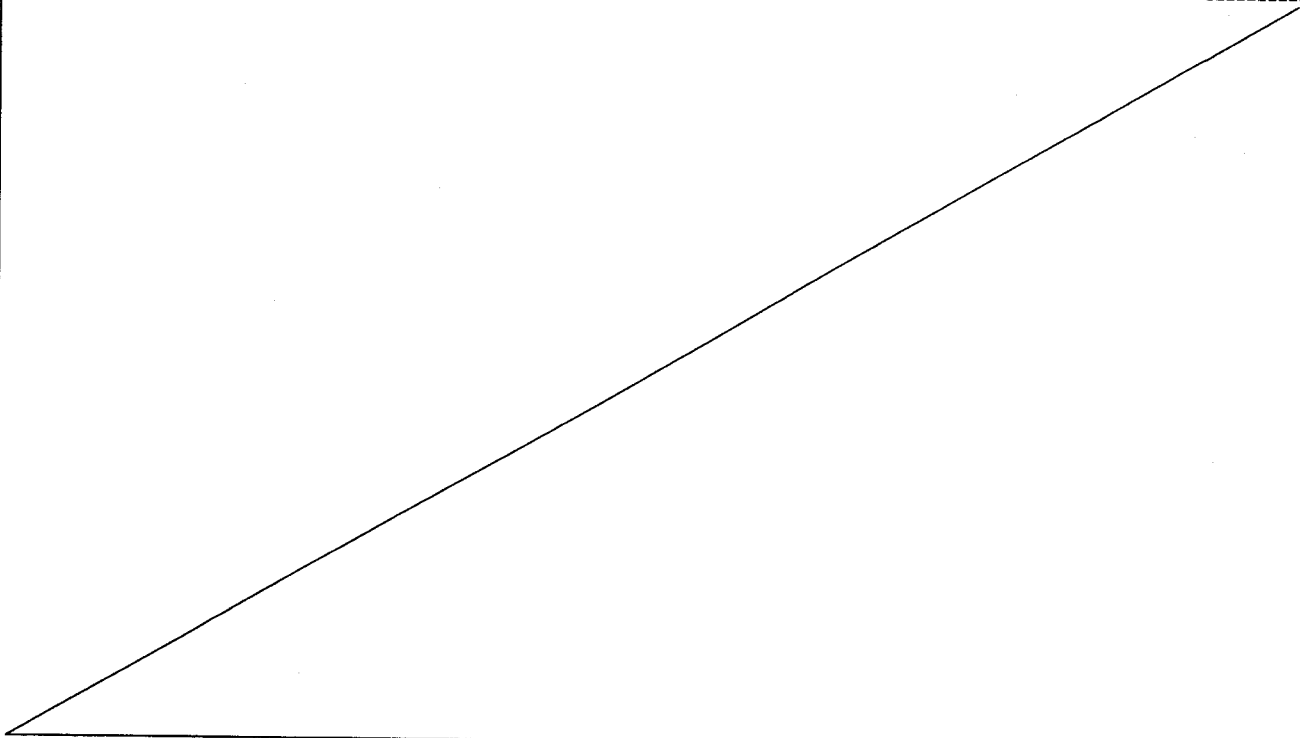


3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E OUTROS MUNICÍPIOS E A ASSOCIAÇÃO SOL DO AVE - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO AVE, TENDO POR OBJECTO ASSEGURAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO DOS CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: RATIFICAÇÃO-----

Presente o Protocolo acima identificado, celebrado no dia dezassete de Abril findo, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas.-----

A Câmara deliberou, com sete votos a favor, ratificar o aludido Protocolo.-----

Neste momento compareceu na reunião o Senhor Vereador José Luis da Silva Pereira Martins.-----





09

PROGRAMA CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PROTOCOLO DE COMPROMISSO**

N.º 5902 Data: 2007/04/26

A pobreza e a exclusão social são fenómenos inerentes às sociedades actuais, assumindo várias formas e diversas dimensões, destacando-se o desemprego, a baixa qualificação, a marginalidade, a imigração e a deficiência.

O Estado Português em parceria com a sociedade civil, desde a década de 80 do século XX, tem vindo a desenvolver programas no âmbito do combate à pobreza extrema e à exclusão social com resultados assinaláveis.

A estratégia definida no PNAI - Plano Nacional de Acção para a Inclusão (2006-2008) é enquadrada por áreas de intervenção prioritária, entre as quais o combate à pobreza das crianças e dos idosos, através de medidas que assegurem os seus direitos básicos de cidadania e a correcção das desvantagens na educação e formação/qualificação.

No território nacional existe a necessidade de uma maior coesão territorial e de uma mudança social efectiva dos territórios mais deprimidos, melhorando os níveis de inclusão social dos cidadãos bem como a sua qualidade de vida e de bem-estar.

É ainda fundamental, quando a nossa dimensão de intervenção é o bairro, o concelho ou outros níveis territoriais de pequena dimensão, que sejam tidos em conta os instrumentos de planeamento construídos no âmbito da Rede Social e o parecer do Conselho Local de Acção Social.

No âmbito do quadro da descentralização de competências da administração central para a administração local, é necessário reforçar o papel dos Municípios na tomada de decisão e na intervenção social nos seus territórios.

Neste contexto são criados os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) que visam, de harmonia com a Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril de 2007, de forma multisectorial e integrada, promover a inclusão social dos cidadãos através de acções, a executar em parceria, cujo objectivo é o combate à pobreza e à exclusão social em territórios deprimidos.

Nestes termos, entre:

O Primeiro Outorgante:

Instituto de Segurança Social, I.P., pessoa colectiva n.º 505305500, sito na Rua Rosa Araújo, n.º 43, 1250-194 Lisboa, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho, adiante designado por ISS, I.P.;



SEGURANÇA SOCIAL



10

O Segundo Outorgante:

Município de Fafe, pessoa colectiva n.º 605841561, sito na Av. 5 de Outubro, 4820-514 Fafe, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Martins Ribeiro;

Município de Póvoa de Lanhoso, pessoa colectiva n.º 506632920, sito na Av. da República, 4830-513 Póvoa de Lanhoso, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel José Torcato Soares Baptista;

Município de Santo Tirso, pessoa colectiva n.º 501306870, sito na Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Alberto de Castro Fernandes;

Município de Trofa, pessoa colectiva n.º 504296434, sito na Rua das Industrias, 393, 4786-909 Trofa, neste acto representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Rodrigues da Costa Pontes;

E

O Terceiro Outorgante:

Sol do Ave - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Vale do Ave, pessoa colectiva n.º 503077089, sita em Rua do Pombal, nº386, Azurém, 4800-023 Guimarães, neste acto representada pelo seu Presidente José Manuel Martins Ribeiro

É celebrado, no âmbito do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (Programa CLDS), o presente protocolo de compromisso que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Finalidade)

O presente protocolo estabelece os princípios, responsabilidades, direitos e obrigações de cada um dos Outorgantes de forma a assegurar a elaboração do Plano de Acção dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social e a formalização dos mesmos, nos termos do Programa CLDS.

Cláusula 2.ª

(Âmbito Territorial de Aplicação)

O presente protocolo aplica-se conjuntamente e exclusivamente aos concelhos de Fafe, Póvoa de Lanhoso, Santo Tirso e Trofa.



Cláusula 3.º

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante, enquanto entidade gestora do Programa CLDS, obriga-se a:

- a) Acompanhar tecnicamente a elaboração do Plano de Acção, tendo em conta os objectivos, as metas, os indicadores e o montante de financiamento;
- b) O montante de financiamento previsto na alínea anterior ascende a 480.000 €, durante os 12 meses de vigência do contrato que formaliza o CLDS.
- c) Financiar o Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS), nos termos a contratualizar, após aprovação do Plano de Acção pelos Conselhos Locais de Acção Social e pelas Câmaras Municipais.

Cláusula 4.º

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, obriga-se a:

- a) Acompanhar o trabalho conducente à elaboração do Plano de Acção, nos termos das Normas IX e X do Regulamento do Programa, de modo a viabilizar a celebração do contrato que formaliza o CLDS;
- b) Ratificar o Plano de Acção após aprovação dos CLAS, de acordo com o disposto na Norma XI do Regulamento do Programa CLDS.

Cláusula 5.º

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante, enquanto entidade coordenadora local da parceria nos termos da Norma VII do Regulamento do Programa CLDS, obriga-se a:

- a) Coordenar a equipa que procederá à elaboração do Plano de Acção do CLDS;
- b) Recolher toda a informação necessária à elaboração do Plano de Acção do CLDS;
- c) Garantir a articulação das acções no Plano de Acção;
- d) Identificar potenciais parceiros para o desenvolvimento das acções previstas constantes do Plano de Acção do CLDS;
- e) Dinamizar o processo de articulação dos parceiros com responsabilidades no desenvolvimento das acções;
- f) Promover o processo com vista à selecção do Coordenador Técnico do CLDS;

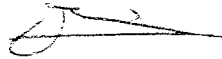
- g) Apresentar ao Primeiro Outorgante, após aprovação do Plano de Acção, candidatura ao Programa CLDS nos termos do n.º4 da Norma XI e do prazo previsto no n.º 2 da Norma IX do respectivo Regulamento.

Cláusula 6.º
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura sendo válido até à celebração do contrato que formaliza o CLDS, nos termos do n.º 2 da Norma IX do respectivo Regulamento.

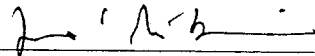
Fafe, 17 de Abril de 2007

O Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social



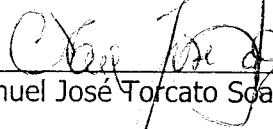
(Edmundo Emílio Mão de Ferro Martinho)

O Presidente da Câmara Municipal de Fafe



(José Manuel Martins Ribeiro)

O Presidente da Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso



(Manuel José Torcato Soares Baptista)

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso



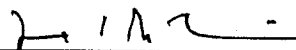
(António Alberto de Castro Fernandes)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Trofa



(António Rodrigues da Costa Pontes)

O Presidente da Sol do Ave – Associação para o Desenvolvimento Integrado
do Vale do Ave



(José Manuel Martins Ribeiro)



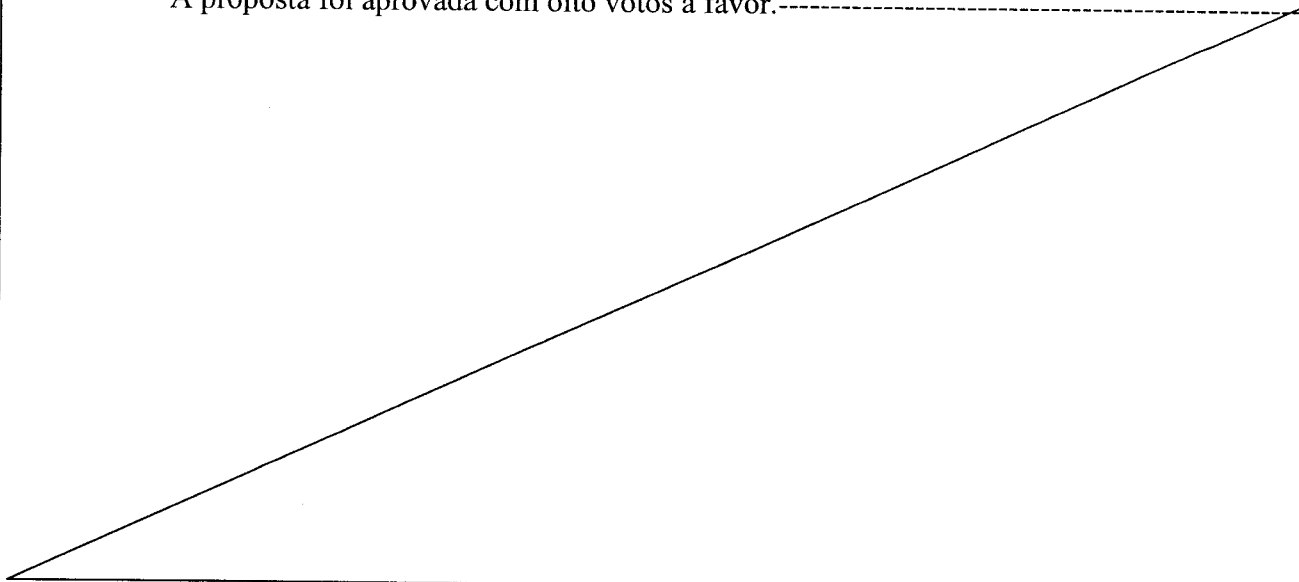
4. JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO TIRSO: PAVIMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA TRAVESSA DA BOAVISTA: SUBSÍDIO.-----

Presente ofício da Junta de Freguesia de Santo Tirso, de seis de Novembro último, registado com o número quinze mil seiscientos e trinta e cinco, a comunicar a necessidade de execução de obras de beneficiação da Travessa da Boavista.-----

A Divisão de Vias informa que se mostra necessário realizar a drenagem de águas pluviais e a pavimentação do arruamento, sendo a estimativa orçamental dos trabalhos que se mostram necessários executar de 16.405,59 € (dezasseis mil quatrocentos e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), mais IVA.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de Santo Tirso um subsidio no montante de 17.225,87 € (dezassete mil duzentos e vinte e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), com IVA incluído, para custear as despesas com a referida obra, a executar com acompanhamento técnico e fiscalização dos serviços da câmara, e a pagar à medida da execução dos trabalhos.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





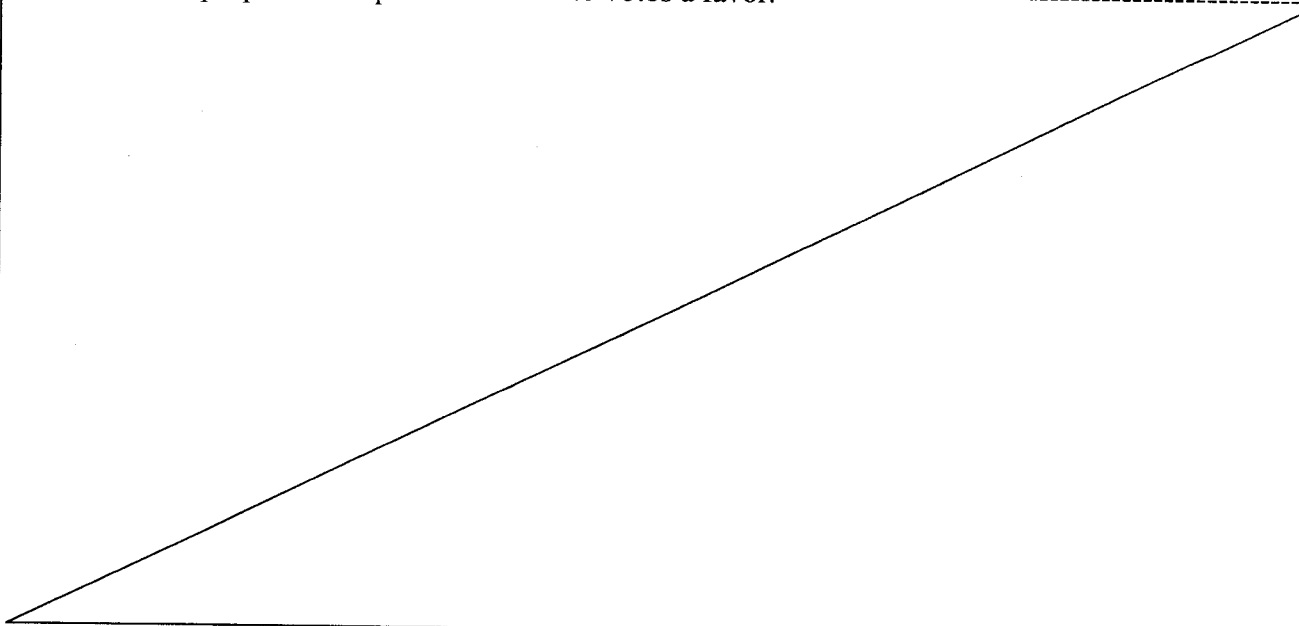
5. OUTROS SUBSÍDIOS.-----

A) À JUNTA DE FREGUESIA DE GUIMAREI – “Execução de muro de vedação, reparação do pavimento e drenagem na Rua das Portelinhas”-----

Presente informação de nove de Março último, do Departamento de Obras Municipais, registada com o número cinco mil seiscentos e trinta, a comunicar que depois de concluídas as obras acima referidas, cuja execução foi subsidiada pela Câmara Municipal por deliberação de dezassete de Março de dois mil e quatro, aconteceu a derrocada do muro de vedação da propriedade rectificada para alargamento da Rua das Portelinhas, e a comunicar quais os trabalhos que se mostram necessários para a sua reconstrução, cuja estimativa orçamental é de 3.604,65 € (três mil seiscentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), com IVA incluído.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de Guimarei um subsidio no montante de 3.604,65 € (três mil seiscentos e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos), para reconstrução do muro em causa, cujos trabalhos serão executados com acompanhamento e fiscalização dos serviços da câmara, a pagar à medida da execução dos trabalhos.-

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





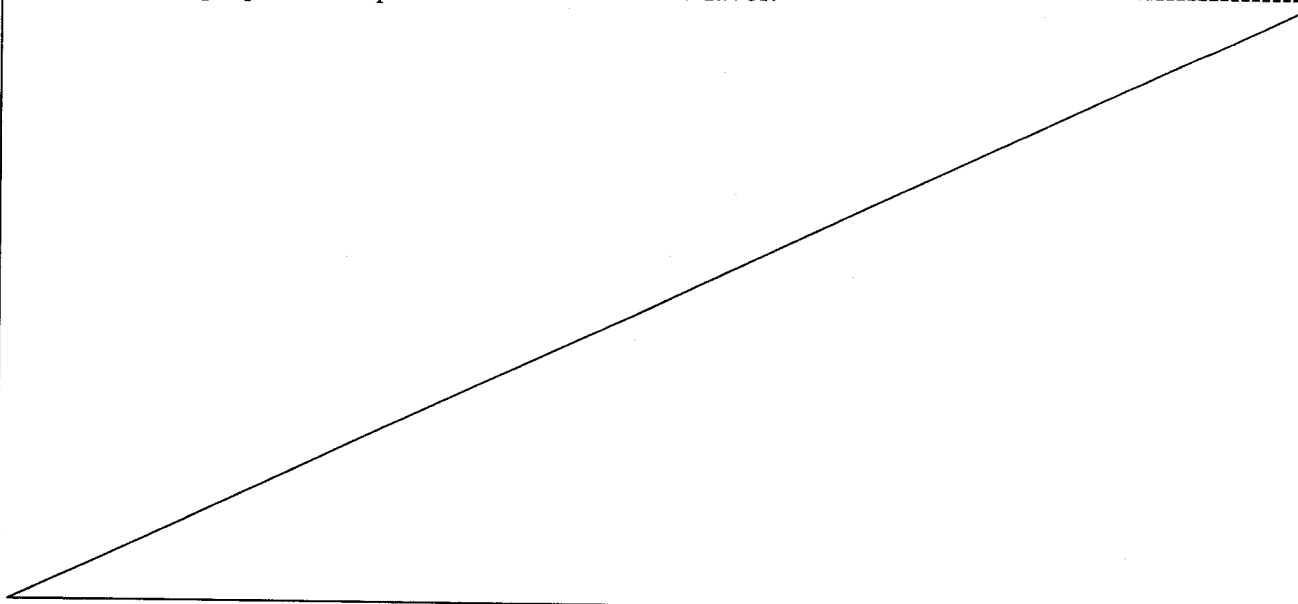
5. B) À JUNTA DE FREGUESIA DE RORIZ – “Rectificação e Pavimentação da Rua de Mouros”-----

Presente officio de vinte e dois de Novembro de dois mil e cinco, da Junta de Freguesia de Roriz, registado com o número dezoito mil novecentos e setenta, a solicitar a atribuição de um subsidio no valor de 50% do valor total dos trabalhos a realizar relativos à obra de “Rectificação e Pavimentação da Rua de Mouros”.-----

A Divisão de Vias informa, em dez de Março de dois mil e seis, cuja informação foi registada com o número cinco mil novecentos e cinquenta e um / dois mil e sete, que a obra contempla a rectificação do traçado, drenagem de águas pluviais e pavimentação do arruamento em cubos de granito, tendo sido adjudicada pela Junta de Freguesia de Roriz pelo valor de 76.634,46 € (setenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos).-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Junta de Freguesia de Roriz um subsidio no montante de 40.233,09 € (quarenta mil duzentos e trinta e três euros e nove cêntimos).-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----





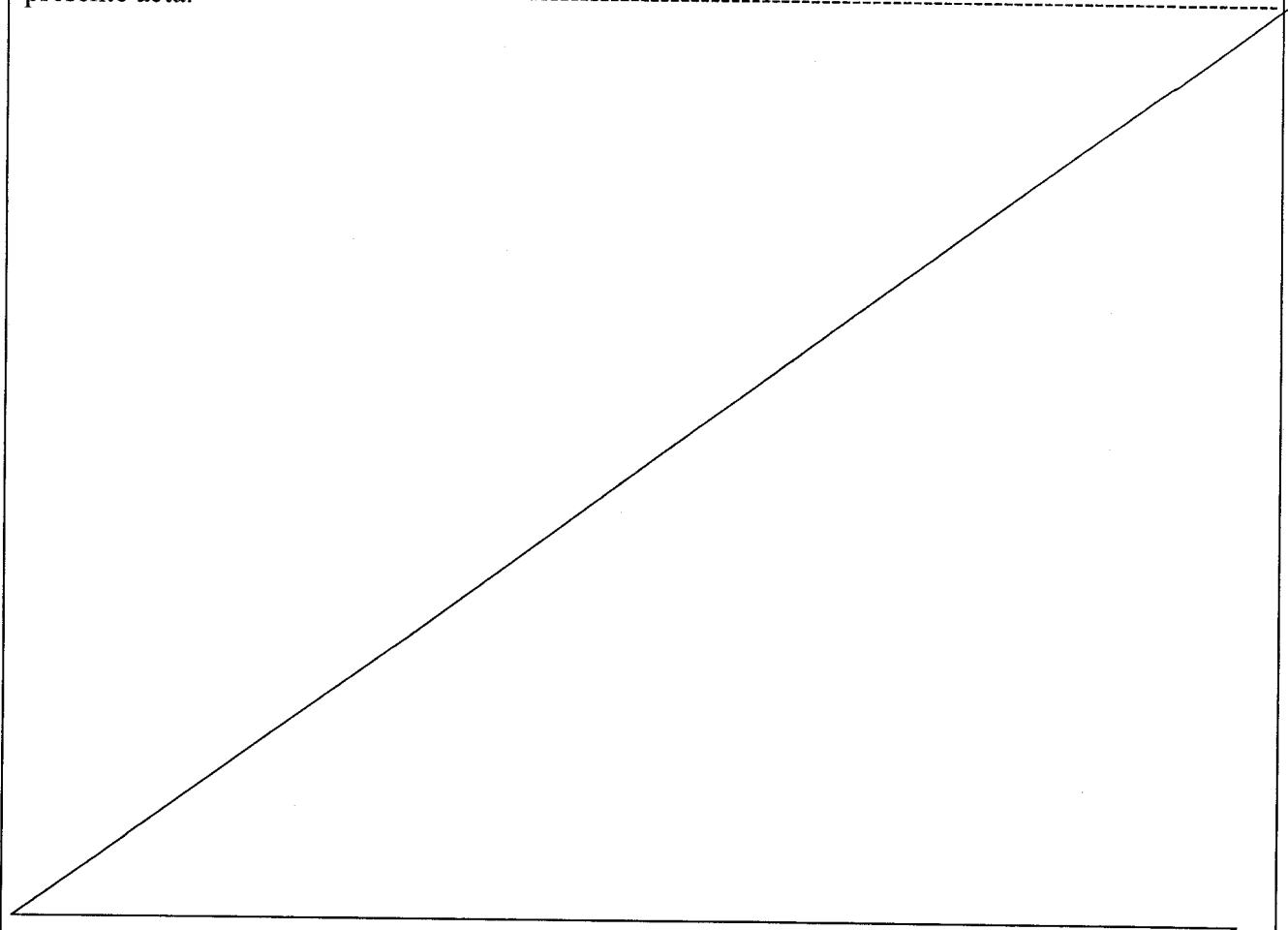
A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the upper right area of the main text block.

Finda a discussão e votação dos assuntos previamente incluídos na ordem do dia da presente reunião, o Senhor Presidente propôs, ao abrigo do disposto no artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que o executivo camarário reconhecesse a urgência de deliberação imediata sobre o seguinte assunto:-----

- Proposta de alteração das Normas de Funcionamento da Feira Anual de Artesanato: Aprovação.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação imediata sobre o referido assunto, o qual passa a constituir o subsequente ponto da presente acta.-----





A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.

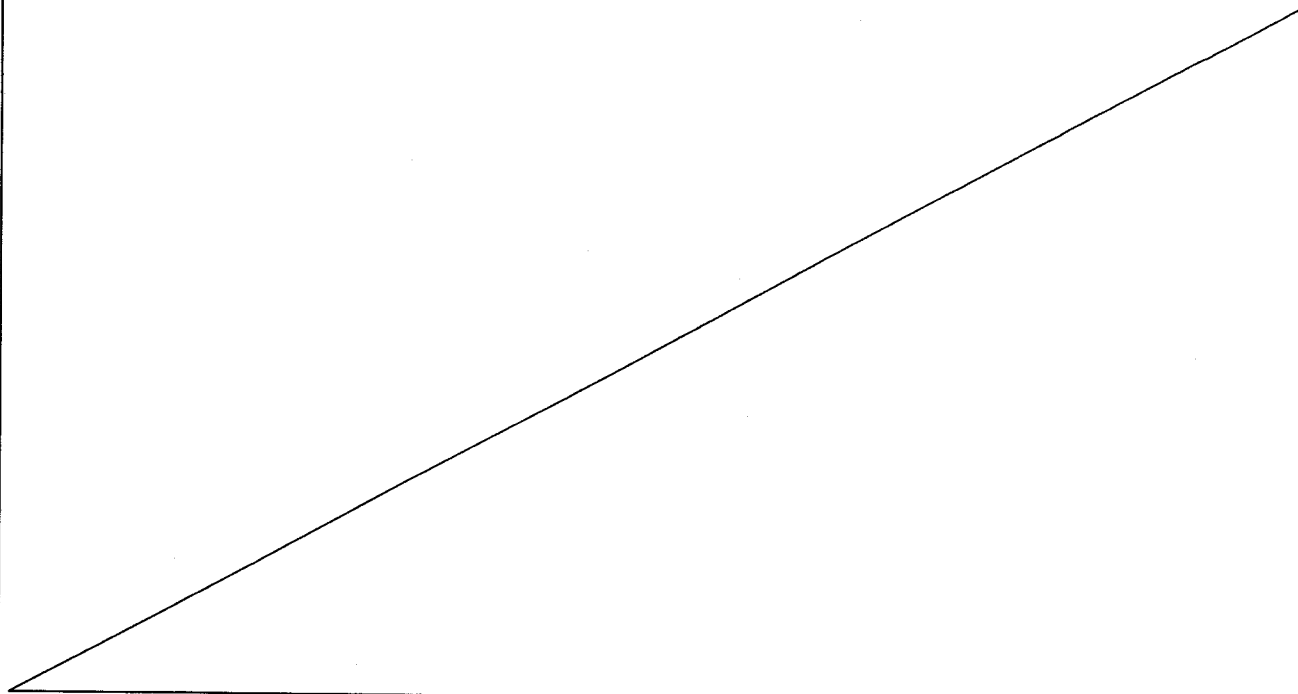
6. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA ANUAL DE ARTESANATO: APROVAÇÃO.-----

Presente informação de vinte e quatro de Abril findo, da Divisão de Turismo, (documento interno n.º 1538/2007) a sugerir alterações aos artigos 4º, n.º 4, e 6º, n.º 1, das Normas de Funcionamento da Feira de Artesanato, aprovadas por deliberação camarária de seis de Março de dois mil e dois e alteradas por deliberações de dezanove de Março de dois mil e três, trinta de Março de dois mil e cinco e vinte e nove de Março de dois mil e seis.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar as alterações propostas.----

Anexa-se à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quatro folhas, o texto das referidas Normas de Funcionamento com as correcções materiais decorrentes daquelas alterações.-----

A proposta foi aprovada com oito votos a favor.-----



FEIRA ANUAL DE ARTESANATO

Normas de Funcionamento

Com as alterações aprovadas em reunião de 02/05/2007

Artigo 1º

Objectivos

- 1- Com a realização deste certame pretende a Câmara Municipal de Santo Tirso divulgar e promover o artesanato e incentivar as artes e ofícios tradicionais e contemporâneas.
- 2- Realiza-se todos os anos no mês de Agosto.

Artigo 2º

Localização

- 1 – A Feira de Artesanato de Santo Tirso realizar-se-á em local a definir.
- 2 – O recinto da Feira é devidamente guardado e policiado, desde o dia anterior à abertura até às 12 horas do dia seguinte ao encerramento.
- 3 – A entrada de visitantes é gratuita

Artigo 3º

Participação

- 1 – Podem participar neste certame Artesãos Individuais, Associações e Cooperativas de Artesãos, Câmaras Municipais, Comissões Municipais e/ou Regionais de Turismo, Juntas de Freguesia e Entidades Particulares, desde que apresentem artesanato genuíno.
- 2 – Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que possam completar as finalidades do certame.
- 3 - A Organização dará prioridade de participação aos titulares de Cartão de Artesão e/ou Unidade Produtiva Artesanal
- 4 – A Organização reserva-se ao direito de rejeitar candidaturas que não representem artesanato nem se enquadrem no âmbito da Feira.
- 5- Caberá à Organização deferir o pedido do expositor.

Artigo 4º

Inscrições

1- O valor das inscrições é de :

1 stand 2x3m - 50,00 €

1 stand 2x4m - 65,00 €

1 stand 3x5m - 80,00 € (pão com chouriço)

2 – As candidaturas só serão aceites quando acompanhadas de cheque à ordem de Câmara Municipal de Santo Tirso no valor correspondente.

3 – Às candidaturas efectuadas pelas Câmaras Municipais é dispensado o pagamento bem como aos Artesãos de Santo Tirso

As candidaturas dos participantes deverão ser dirigidas à:

Câmara Municipal de Santo Tirso
Serviços de Turismo – Feira de Artesanato
Praça 25 de Abril
4780-373 Santo Tirso

4 – *As candidaturas deverão ser enviadas até 15 de Maio.*

5 – Às candidaturas não aceites será devolvida a importância paga no acto da inscrição

Artigo 5º

Stands

1 – A localização dos stands é definida pela Organização.

2 – A ocupação do stand deve ser efectuada até 8 horas antes do início da Feira. Caso contrário a Organização reserva-se ao direito de atribuir este espaço a outros artesãos.

3 – Cada expositor poderá ocupar 1 stand

4– Os stands serão de 2x3 m e/ou 2x4 m com um ponto de luz e uma tomada de corrente normal, não podendo ser aplicados pregos ou outros elementos perfurantes.

5– O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem requerer a devida autorização à Organização.

6 – A decoração e limpeza dos stands são da responsabilidade do expositor.

7 – A Organização não assegurará pessoal para assistência aos stands.

Artigo 6º

Horário de Funcionamento

1 – O horário de funcionamento da Feira de Artesanato é todos os dias das 15.00 às 24.00 horas.

2 – O não cumprimento do horário de funcionamento por parte dos participantes, implicará a não aceitação do respectivo pedido de inscrição na Feira do ano seguinte.

Artigo 7º

Refeições

1 - A Organização fornecerá gratuitamente e apenas a um artesão por stand, o jantar, desde que o mesmo trabalhe ao vivo durante todo o evento.

2 – A Organização fornecerá gratuitamente e apenas a um artesão por stand, o almoço, desde que o mesmo de se encontre alojado pela Organização.

Artigo 8º

Alojamento

A Organização fornecerá gratuitamente aos artesãos, que moram a mais de 35 Km de Santo Tirso, o alojamento, desde que os mesmos trabalhem ao vivo durante todo o evento.



Artigo 9º

Deveres dos Participantes

- 1 - É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora.
- 2 - A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada com 15 dias de antecedência, sob pena de exclusão da inscrição no próximo certame e a retenção a favor do município da importância paga no acto da inscrição
- 3 - A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e cumprimento de todas as cláusulas das presentes normas.

Artigo 10º

Disposições Finais

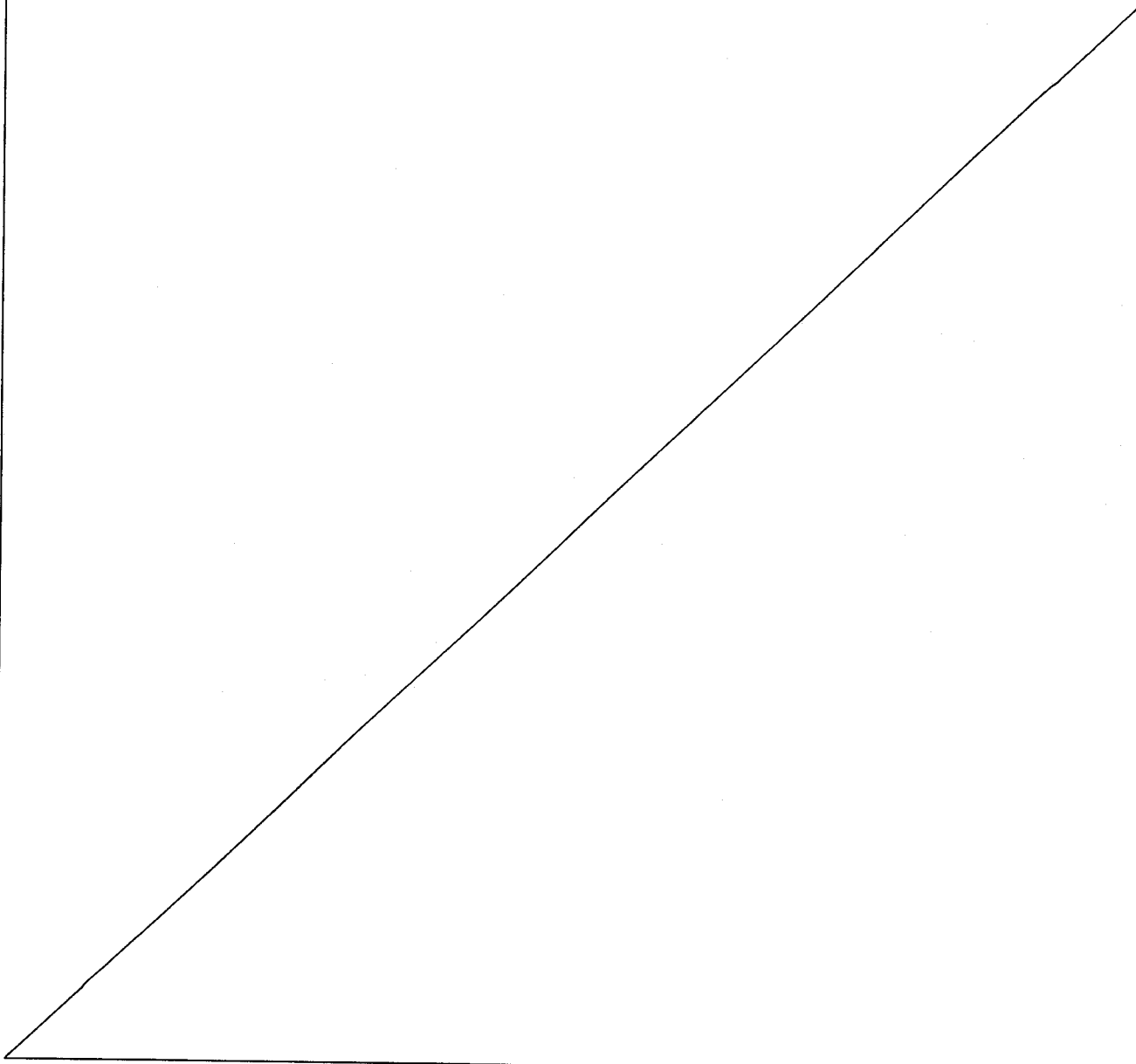
- 1 - A Organização não se responsabiliza pelos danos causados por intempéries, inundações e outras catástrofes, bem como pelos danos e/ou desaparecimento de peças ou outro material dos stands
- 2 - As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação destas normas serão resolvidos pela Organização



A handwritten signature in the top right corner of the page.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: No final e depois de lida a presente acta, o Senhor Presidente propôs a aprovação da mesma acta em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro.-----

A acta foi aprovada em minuta com oito votos a favor.-----





ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada em: Dez horas e trinta minutos.-----

E para constar se lavrou a presente acta que tem vinte e três folhas, apenas utilizadas no anverso, que eu

Henri Adelaide do Paço

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Carla F.

APROVAÇÃO DA ACTA.-----

A presente acta foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 16/5/2007

A Secretária,

Adelaide Paço